"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, BEM COMO CONTRATAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E/ OU SERVIÇOS EM CONSÓRCIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA COMARCA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM ONDE FUNCIONA A 3.º VARA; E, TAMBÉM, AUTORIZA O PAGAMENTO DAS ÚLTIMAS DESPESAS REMANESCENTES COM A INSTALAÇÃO DA 3.º VARA DA COMARCA DE OLÍMPIA".

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Justiça e/ou Poder Judiciário Estadual para a contratação e execução de obras e/ou serviços, em consórcio com os demais Municípios da Comarca objetivando a construção de uma garagem no Prédio Público Estadual onde funciona a 3.º Vara da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar R\$ 300,00 (trezentos reais), com despesas decorrentes da compra de materiais de construção ou contratação de mão de obra necessária para a edificação da garagem mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Justiça e/ou Poder Judiciário Estadual para o pagamento das últimas despesas remanescentes com a instalação da 3.º Vara da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar R\$ 1.000,00 (um mil reais), com despesas decorrentes da compra de materiais de construção ou contratação de mão de obra necessária para a edificação da garagem mencionada no "caput" deste artigo.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 14 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.